



Estado de Goiás
Procuradoria-Geral do Estado
Gabinete

Ofício nº 502 /2007-GAB

Goiânia, 01 de junho de 2007.

A Exma. Senhora
Milca Severino Pereira
Secretaria de Estado da Educação
Goiânia – GO

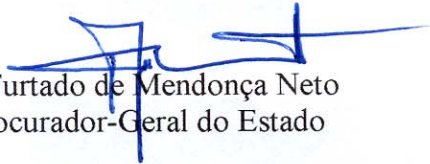
Assunto: Decisão judicial. Encaminha orientação.

Senhora Secretária,

Encaminho a V. Exa. cópia da decisão liminar proferida pelo Juízo da 3ª Vara da Fazenda Pública Estadual, que deferiu a antecipação dos efeitos da tutela na Ação Civil Pública proposta pelo Estado de Goiás em face do Sindicato dos Trabalhadores em Educação do Estado de Goiás – SINTEGO.

Nos termos da decisão, o referido Sindicato deve se abster da greve já deflagrada, “com o retorno imediato dos associados às atividades normais das funções da educação”. Ressalto, ainda, que a mesma decisão determina o corte de ponto dos servidores grevistas a partir da ciência do Estado de Goiás, independentemente tal medida de intimação do Sindicato.

Atenciosamente,


João Furtado de Mendonça Neto
Procurador-Geral do Estado

GABS - 3489 / 2007
01, 06, 07 SIIG

RECEBEMOS EM
01, 06, 07
Flávio 16:45
ASSINATURA E CARIMBO